2º ADENDO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 003/2025 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG). TÉCNICO DE CAMPO

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o 2º (segundo) Adendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 003/2025 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG). TÉCNICO DE CAMPO**, visando o desenvolvimento das Atividades de prestação de serviços, que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos artigos 13, inciso VII, 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Fica alterado o item **9. DAS PENALIDADES**, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

a) É facultado ao SENAR/MT, em qualquer tempo, suspender a habilitação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital;

9.2. Após a assinatura do instrumento contratual, ou instrumento equivalente, o credenciado fica sujeito às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência através da equipe de relacionamento com o credenciado, sendo o caso de advertência por escrito;

9.2.2. Descredenciamento e impossibilidade de contratar e realizar novo credenciamento pelo prazo previsto no RLC;

9.2.3. Quando houver imputação de algum fato considerado como irregular, a Empresa Prestadora de Serviço ficará cientificada através de recebimento de notificação extrajudicial, expedida pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 4
Envelope : 52391
Hash de Validação: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0

Documento Assinado Eletronicamente as 30/09/2026 14:59:34

9.2.4. Para aplicação e validação de penalidades, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT.

9.2.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. A constatação de inconformidades de qualquer natureza nos relatórios das visitas mensais extraídos do SISATeG resultará na paralisação do fluxo de pagamento e/ou na aplicação de multa. O pagamento será realizado somente após a correção das irregularidades e apresentação da justificativa, respeitando os prazos estabelecidos pela Equipe de Assistência Técnica e Gerencial (EATeG), conforme o calendário anual de atividades.

9.3.1. A entrega do relatório mensal poderá ocorrer:

a) Dentro do prazo e sem necessidade de correções: seguirá o fluxo normal de análise, aprovação e pagamento.

b) Quando o Relatório Mensal for entregue dentro do prazo, mas apresentar inconsistências que demandem correções, a aplicação de penalidades observará o disposto no item 9.3.2.

9.3.2. Penalidades aplicáveis à entrega dentro do prazo com necessidade de correções

9.3.2.1. A aplicação de multa para Relatórios Mensais entregues dentro do prazo e que demandem correções obedecerá à seguinte gradação:

I – Primeira correção: isenta de multa;
II – Segunda correção: multa de 5% (cinco por cento);
III – Terceira correção: multa acumulada de 15% (quinze por cento);
IV – Quarta correção: multa acumulada de 30% (trinta por cento).

9.3.3. Entrega do Relatório Mensal fora do prazo

9.3.3.1. A entrega do Relatório Mensal fora do prazo estabelecido no calendário anual de atividades sujeitará a empresa contratada à aplicação de multa por atraso, sem prejuízo da obrigatoriedade de correção das inconsistências eventualmente apontadas.

9.3.4. Penalidades aplicáveis à entrega fora do prazo

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 4
Envelope : 52391
Hash de Validação: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0

Documento Assinado Eletronicamente as 30/09/2026 14:59:34

9.3.4.1. A entrega do Relatório Mensal fora do prazo acarretará multa de 15% (quinze por cento), aplicada exclusivamente em razão do atraso.

9.3.4.2. Além da multa prevista no item 9.3.4.1, havendo necessidade de correções, aplicar-se-á a seguinte gradação adicional:

I – Primeira correção: isenta de multa adicional;
II – Segunda correção: multa acumulada de 20% (vinte por cento);
III – Terceira correção: multa acumulada de 25% (vinte e cinco por cento);
IV – Quarta correção: multa acumulada de 30% (trinta por cento).

9.3.5. Disposições gerais

9.3.5.1. Em qualquer hipótese, o limite máximo de multa aplicável será de 30% (trinta por cento), de forma acumulada.

9.3.5.2. Persistindo a necessidade de correções após a aplicação das penalidades previstas, a análise do Relatório Mensal será mantida; contudo, a empresa contratada terá sua agenda de atividades bloqueada até a solução definitiva das pendências, podendo ainda ser:

- convocada para prestar esclarecimentos, a critério da contratante; e/ou
- descredenciada, conforme avaliação administrativa.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Credenciamento SENAR/MT nº 003/2025 que não conflitarem com o presente Adendo.

Cuiabá (MT), 19 de agosto de 2026.

_____

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

_____

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 4
Envelope : 52391
Hash de Validação: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0

Documento Assinado Eletronicamente as 30/09/2026 14:59:34

Protocolo de assinaturas

Documento: 2º Adendo ao Edital Tecnico de Campo ATeG - Penalidades

Autor: Joao Paulo Camargo Fernandes - joao**********@s******.org.br

Numero do envelope: 52391 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 30/09/2026 14:59:34

HASH COLAB360: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0

SHA256: e0dcbb31f020204f53816c30c3ee3a85b2c9e599778e8b1746e6ee358d52b6fc

Assinaturas

Nome: Marcelo Lupatini – CPF/CNPJ: ****0044****

E-mail: marc***********@s******.org.br – Data: 30/09/2026 11:12:39

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/09/2026 13:46:34 **Assinado em:** 30/09/2026 13:46:34

IP: 10.10.14.20 – -15.5721964, -56.0763518

Nome: Vilmondes Sebastiao Tomain – CPF/CNPJ: ****2485****

E-mail: vilm*****@s******.org.br – Data: 30/09/2026 11:12:39

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/09/2026 14:46:29 **Assinado em:** 30/09/2026 14:59:34

IP: 201.71.178.2 – -15.5721383, -56.0758460

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=43f89613-f92f-44bf-bef2-42f09f32c9a2

HASH COLAB360: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 4
Envelope : 52391
Hash de Validação: F9-A6-B1-C8-49-EE-D0-B0-24-74-C0-3C-EF-B2-C9-DE-DD-EE-F8-E0